



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 437/2021.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DO SERVIDORA, VILVANI MARIA MATOS SMANEOTO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 435/2021.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR O SR. ELIAS SANTANA MAIA, OCUPANTE DO CARGO DE PREFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 097/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA (002/INEX/SEMADES/JUN-2021), OI S.A, NOME FANTASIA OI, CNPJ 76.535.764/0344-71;
- PORTARIA SEMADES Nº 098/2021, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (010/DLA/SEMADES/JUN-2021), SOMA PARK ESTACIONAMENTO S/A, NOME FANTASIA SOMA PARK, CNPJ 29.072.187/0002-00;
- PORTARIA SEMADES Nº 099/2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (037/AA/SEMADES/SET-2020), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DOURADO, NOME FANTASIA DROGARIA 1 DE JANEIRO, CNPJ 37.640.450/0001-59.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO Nº 010707/2021

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010903/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010907/2021





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 437/2021

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor do Servidora, Vilvani Maria Matos Smaneoto ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Concessão de licença para tratar de interesse particular, em favor do servidora, Vilvani Maria Matos Smaneoto ocupante do cargo Professora, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 12 de julho de 2021 até 12 de julho de 2023, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





PREFEITURA DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 435/2021

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo de readaptação funcional do servidor o Sr. ELIAS SANTANA MAIA, ocupante do cargo de professor, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER PRORROGAÇÃO do prazo de readaptação funcional do servidor Sr. **ELIAS SANTANA MAIA**, professor, da Secretaria de Educação, efetivo desde 10/04/199, no cargo de professor até o dia 14 de dezembro de 2021

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1. Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/INEX/SEMADES/JUN-2021

PORTARIA Nº 097/2021

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **OI S.A**, nome fantasia **OI**, CNPJ **76.535.764/0344-71** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Inexigibilidade de Licença Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **OI S.A**, nome fantasia **OI**, CNPJ **76.535.764/0344-71**, com sede na Avenida Caraíbas, nº 525, sala A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, a qual executa serviços de telefonia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII - Antes de iniciar as atividades contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no município, deve comunicar a SEMADES para que seja realizada a atualização do processo;

IX - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidentes e sempre identificados com a simbologia padrão.

X - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

XI - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Armazenar Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 30 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/DLA/SEMADES/JUN-2021

PORTARIA Nº 098/2021

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL à SOMA PARK ESTACIONAMENTO S/A**, nome fantasia **SOMA PARK**, CNPJ **29.072.187/0002-00** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa de Licença Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL à SOMA PARK ESTACIONAMENTO S/A**, nome fantasia **SOMA PARK**, CNPJ **29.072.187/0002-00**, com sede na Avenida Coronel Terencio Dourado, S/N, sala 101 A 105, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: administração de estacionamento de veículos não executando as demais atividades contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica conforme declarado via formulário apresentado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII – Caso for executar as atividades contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no município, deve comunicar a SEMADES para que seja realizada a atualização do processo;

IX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 30 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

037/AA/SEMADES/SET-2020

PORTARIA Nº 099/2021

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DOURADO**, nome fantasia **DROGARIA 1 DE JANEIRO**, CNPJ **37.640.450/0001-59** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DOURADO**, nome fantasia **DROGARIA 1 DE JANEIRO**, CNPJ **37.640.450/0001-59**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 432, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII – Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado;

IX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 30 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 882968

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, referente a contratação de empresa para fornecimento de kits (reagentes) para patologia clínica com aparelhos e insumos em regime de comodato, manutenção e peças para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Irecê/BA, interposto pela empresa *PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº. 00.740.696/0001-92*. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no sistema licitações-e. Data: 29/07/2021. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO Nº 010707/2021**

O Município de Irecê/Ba, retifica o Extrato de Publicação de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021 e Extrato de Publicação de Resumo de Contrato Nº 010707/2021 referente serviços de consultoria tributária e fiscal ao Município de Irecê com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, publicado no DOM, edição de terça-feira, 13 de julho de 2021 • ano X | N.º 1681, Página 14. **Onde se lê:** Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021. **Leia-se:** Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 010903/2021
Processo Administrativo n.º. PA010907/2021

Primeiro Termo Aditivo - Recomposição de Preços ao Objeto do Contrato de n.º. 010903/2021, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa CONSTRUTORA TAILANDIA LTDA, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º, da Lei n.º 8.666/93. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2020. OBJETO: Prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas da Rede de Educação do Município de Irecê/BA. VALOR ADITIVADO: R\$ 567.225,82 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 4.531.549,43 (quatro milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 5.098.775,25 (cinco milhões, noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: Aproximadamente 12,52% (doze vírgula cinquenta e dois por cento), do valor total do contrato. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 16 de Julho de 2021.

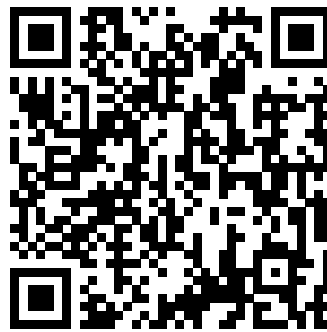


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76BD-342A-BD53-69A3-C3C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76BD-342A-BD53-69A3-C3C6



Hash do Documento

0bba0d9e68c35151736f4fa06d8e6a89c77b7775569b1dd7f83e49fe9ff4c2d3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2021 16:49 UTC-03:00